



**EDITAL Nº 5/2024/PROPEP PARA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE) DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) –
EDITAL Nº 26/2024.**

1. PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO, doravante denominada “PROPEP”, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo de seleção do Programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE), em conformidade com a Portaria nº 77 de 08 de março de 2024, cumulado com o Edital n. 26/2024 da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, doravante denominada “CAPES”. Dada as determinações do item 4 e seguintes do referido diploma legal, a PROPEP estabelece no presente Edital seu processo de seleção interna, respeitando as normas da CAPES e demais determinações decorrentes de suas atribuições.

2. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES tem por objeto oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UNIGRANRIO, para complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção acadêmica de ensino e pesquisa no país. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil após a finalização da bolsa para a integralização de créditos e defesa de tese.

2.1. São objetivos do PDSE:

- I. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-Graduação no Brasil;
- II. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e





IX. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Na forma do item 3.1. do Edital nº. 26/2024/CAPES, a UNIGRANRIO selecionará 04 (quatro) discentes, correspondentes uma vaga por Programa de Pós-Graduação com nota 4 na CAPES e, portanto, com o curso de Doutorado:

Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA	1 cota – 1 bolsa – 1 vaga
Programa de Pós-Graduação em Biomedicina Translacional - BioTrans	1 cota – 1 bolsa – 1 vaga
Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes - PPGHCA	1 cota – 1 bolsa – 1 vaga
Programa de Pós-Graduação em Odontologia - PPGO	1 cota – 1 bolsa – 1 vaga

3.2. Em conformidade com o item 3.5 do Edital nº. 26/2024/CAPES as Bolsas de um Programa de Pós-Graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro Programa de Pós-Graduação, dentro da mesma instituição.

3.3. Em conformidade com o item 3.6 do Edital nº. 26/2024/CAPES, a duração da bolsa é de, no mínimo, quatro (04) meses e de no máximo, nove (09) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

3.4. Em conformidade com o item 4.3 do Edital nº. 26/2024/CAPES, cada programa de Pós-Graduação da UNIGRANRIO poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

3.5. Todos os classificados deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, sob sua responsabilidade. Após, caberá à PROPEP homologar as inscrições no sistema da CAPES.

3.6. As inscrições referentes ao presente edital estarão abertas de **01/11/2024 a 10/01/2025**.

3.7. As candidaturas serão recebidas pelo Coordenador de Internacionalização do Núcleo de Internacionalização da UNIGRANRIO, Prof. Dr. Bernardo Frossard, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/geJgZYbkNZbq6pKD8>.

3.8. A Coordenação do Núcleo de Internacionalização encaminhará aos Programas de Pós-Graduação as inscrições, com toda documentação, para que sejam avaliadas pelas Comissões de Internacionalização nomeadas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, cuja composição deverá atender, minimamente, o Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIGRANRIO.

3.9. As Comissões deverão lavrar parecer com base no BAREMA deste Edital e encaminhar o resultado para a Coordenação de Internacionalização que dará publicidade ao resultado.





4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS PELA CAPES

- 4.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- I. Mensalidade;
 - II. Auxílio deslocamento;
 - III. Auxílio instalação;
 - IV. Auxílio seguro-saúde; e
 - V. Adicional localidade, quando for o caso.
- 4.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.
- 4.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao futuro candidato, caso atenda aos demais critérios estabelecidos pela CAPES e independentemente de sua condição familiar e salarial.
- 4.4. Os candidatos que forem selecionados pela UNIGRANRIO e atenderem às demais etapas do Edital nº.26/2024/CAPES deverão estar cientes de que devem adquirir seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, sob pena de sua irregularidade e demais sanções decorrentes.
- 4.5. A aquisição de seguro saúde independe da existência de um sistema público de saúde no país destino, não isentando o futuro bolsista de responsabilidade pela contratação do mesmo.
- 4.6. As bolsas que serão concedidas no PDSE, bem como seus benefícios, são de responsabilidade da CAPES nos termos da Portaria CAPES n. 1 de 03 de janeiro de 2020, Portaria CAPES n. 202 de 16 de outubro de 2017, do Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289 de 28 de dezembro de 2018); Portaria CAPES n.133, de 10 de Julho de 2023 e suas atualizações.
- 4.7. As taxas administrativas e acadêmicas da IES estrangeira indicada pelo candidato que se torne futuro bolsista (tuition, fees, bench fees) e adicional dependente não são de responsabilidade da UNIGRANRIO, tampouco serão pagos pela CAPES.

5. DAS CANDIDATURAS

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios, assim como o candidato deverá estar ciente do Edital n. 26/2024/CAPES e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289 de 28 de dezembro de 2018) e demais atualizações. A não conformidade com qualquer uma das exigências aqui determinadas e dos demais diplomas normativos acarretarão a exclusão do candidato do processo seletivo.

5.1. São requisitos para participação:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;





- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente disponível no Edital nº 26/2024/CAPES ou por meio do site oficial da CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 26/2024/CAPES;
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2 Dos documentos necessários para a candidatura:

Em conformidade com o item 9.2 e seguintes do Edital nº.26/2024/CAPES, os seguintes documentos deverão ser encaminhados para inscrição por meio do formulário <https://forms.gle/geJgZYbkNZbq6pKD8>.





- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior conforme modelo indicado no item 5.9;
 - II. **Currículo Lattes** atualizado;
 - III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - IV. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior conforme o anexo V do Edital nº. 26/2024/CAPES;
 - V. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº. 26/2024/CAPES;
 - VI. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº. 26/2024/CAPES;
 - VII. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 5.3 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº. 26/2024/CAPES.
- 5.4 Em conformidade com o item 9.2.5 do Edital nº.26/2024/CAPES, as Comissões de Internacionalização deverão levar em consideração os seguintes aspectos pertinentes ao candidato:
- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - II. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e





IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.5 Em conformidade com o item 9.2.6 do Edital nº. 26/2024/CAPES, os Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, por meio das Comissões de Internacionalização, deverão manter as respectivas atas do processo de avaliação/seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

5.6 As atas previstas no item 5.5 deste Edital deverão ser publicizadas nas páginas dos respectivos programas, dando ampla e irrestrita ciência do processo de avaliação/seleção; bem como na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

5.7 Em conformidade com item 9.2.7. do Edital nº. 26/2024/CAPES, o bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

5.8 Em conformidade com o item 9.2.8 do Edital nº. 26/2024/CAPES, a UNIGRANRIO garante recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

5.9 Do Plano de Pesquisa

O candidato deverá encaminhar no ato de sua inscrição seu plano de pesquisa, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, contendo, obrigatoriamente:

- I. **Título;**
- II. **Palavras-chave;**
- III. **Problema de pesquisa** delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- IV. **Objetivo geral** formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- V. **Objetivos específicos** definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- VI. **Referencial teórico** atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- VII. **Metodologia** descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para





analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

VIII. **Metas e ações** apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

IX. **Relevância dos resultados esperados**, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- i. **Relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- ii. **Relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- iii. **Relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- iv. **Relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

X. **Potencial de multiplicação** descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

XI. **Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira**, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

XII. **Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior**

5.10 Em conformidade com o item 6 e seguintes do Edital nº. 26/2024/CAPES, são requisitos e atribuições do orientador brasileiro:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.





5.11 Em conformidade com o item 7 e seguintes do Edital nº. 6/2024/CAPES, são requisitos do coorientador no exterior:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DAS AVALIAÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1. As candidaturas deverão ser realizadas por meio do formulário de inscrição disponibilizado em <https://forms.gle/geJgZYbkNZbq6pKD8>.

6.2. Após o recebimento, a Coordenação do Núcleo de Internacionalização remeterá as inscrições para avaliação das Comissões de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, na forma do item 3.8 do presente Edital.

6.3. A avaliação será feita da seguinte forma:

- I. Conferência dos requisitos, formalidades e documentação exigidas pelo item e seguintes deste edital.
- II. O não atendimento de qualquer um dos requisitos formais acarretará a desclassificação do candidato.
- III. Na conferência dos requisitos, formalidades e documentações, poderão as Comissões consultar e pedir informações às suas Secretarias.
- IV. Julgamento e classificação da proposta de pesquisa detalhada, prevista no item 5.9, segundo os critérios abaixo:

Dimensão	Elemento(s)	Valor	Peso
1	Item 5.9 deste Edital: Título (inciso I); Palavras-Chave (Inciso II); Problema de Pesquisa (Inciso III); Objetivo-Geral (Inciso IV); Objetivos específicos (Inciso V).	0 a 10	2
2	Item 5.9 deste Edital: Referencial Teórico (Inciso VI)	0 a 10	1
3	Item 5.9 deste Edital: Metodologia (Inciso VII); Metas e Ações (Inciso VIII)	0 a 10	2
4	Item 5.9 deste Edital: Relevância dos resultados esperados (Inciso IX), 0 a 10 2 0 a 10 levando em consideração das alíneas, i, ii, iii e iv, respectivamente (social, científica, tecnológica e econômica)	0 a 10	3
5	Item 5.9 deste Edital: Potencial de Multiplicação (Incisos X); Contribuição para Internacionalização (Inciso XI) e Justificativa para escolha da IES e coorientador estrangeiro (Inciso XII).	0 a 10	2

6.4. A nota final do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$[(\text{Dimensão 1} * 2) + (\text{Dimensão 2} * 1) + (\text{Dimensão 3} * 2) + (\text{Dimensão 4} * 3) + (\text{Dimensão 5} * 2) / 10] = \text{NOTA FINAL}$$

6.5 São critérios de desempate:

- I. Primeiro critério de desempate será o plano que tiver a maior nota na Dimensão 4: relevância dos resultados esperados do projeto;





- II. Segundo critério de desempate será projeto que tiver a maior nota na Dimensão 1: objetivo geral e problema de pesquisa;
- III. Terceiro critério de desempate será projeto que tiver a maior nota na Dimensão 3: metodologia.

6.5 Do resultado final apurado pelas Comissões de Internacionalização caberá recurso no prazo determinado pelo cronograma deste edital.

6.6 Os recursos devem ser feitos via e-mail: nint@unigranrio.edu.br.

6.7 Recursos que não respeitem o dia e horário limite determinados em edital serão desconsiderados.

6.8 Após o recebimento, os recursos serão encaminhados às respectivas Comissões de Internacionalização que deverá dar o resultado na forma do cronograma, item 9 deste Edital.

6.9 Não serão aceitos documentos ou fatos novos após os prazos estabelecidos por este edital.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DA PROPEP

7.1. As inscrições ao processo seletivo interno para o PDSE estão abertas, seguindo o cronograma deste edital. O processo de inscrição se dará pelo envio da documentação necessária que consta no item 5.2 do presente Edital.

7.2. Os candidatos deverão enviar um único arquivo (formato *.pdf) contendo todos os documentos legíveis e na ordem exata expressa no item 5.2 para o formulário de inscrição até o dia 10 de janeiro de 2025.

7.3. Será emitido um comprovante de recebimento (por e-mail) para as candidaturas que forem apresentadas dentro do prazo. O comprovante de recebimento é apenas para atestar que a inscrição fora realizada, não representando, assim, que a referida inscrição foi deferida, condição que só pode ser averiguada após o trabalho de conferência da documentação pelas Comissões.

7.4. Não serão aceitas outras modalidades de inscrição.

7.5. O candidato é responsável por garantir a veracidade e a correção das informações prestadas na inscrição, assim como a clareza e qualidade das cópias que compõem a documentação exigida.

7.6. O candidato é o único responsável pela conexão, aplicativos de digitalização e documentos que serão postados no formulário de inscrição indicado pelo Núcleo de Internacionalização.

7.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como do Edital n. 26/2024/CAPES, do Regulamento para





Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289 de 28 de dezembro de 2018) e suas demais atualizações, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

7.8. A PROPEP não tem responsabilidade sobre problemas tecnológicos que impeçam o candidato de realizar sua inscrição no prazo hábil.

8. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da PROPEP, o candidato deverá realizar a inscrição no Sistema da CAPES dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPEP.

8.2. Conforme facultado pela CAPES aos Programas de Pós-Graduação, a PROPEP aprovará até seis estudantes de doutorado, considerando que os quinto e sexto colocados são candidatos excedentes às quatro vagas, a fim de aproveitar todas as bolsas em caso de desistência ou impedimento dos quatro candidatos mais bem classificados.

8.4. A homologação da candidatura pela PROPEP não garante a aprovação da inscrição final, que depende da avaliação da CAPES.

8.5. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar as informações nas formas discriminadas no Edital nº. 26/2024/CAPES.

8.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: **pdse@capes.gov.br**.

9. CRONOGRAMA

Todas as atividades e etapas mencionadas no presente edital seguirão o seguinte cronograma:



N.	Etapa	Período/Data	Responsável
1	Inscrição no processo seletivo interno para o PDSE	01/11/2024 a 10/01/2025	Candidato
2	Live sobre PDSE (“Tira dúvidas”) dos candidatos	27/11/2024	PROPEP
3	Análise das propostas pelas Comissões	16/01/2025 a 19/01/2025	PPGs
4	Publicação dos resultados dado pelas Comissões	20/01/2025	PROPEP
5	Prazo para interposição de recurso	21/01/2025 (até as 17h)	Candidato
6	Julgamentos dos recursos pelas comissões	24/01/2025	PPGs
7	Publicação do resultado final do julgamento	27/01/2025	PROPEP
8	Publicação / Homologação do resultado da seleção	28/01/2025	PROPEP
9	Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	04/02/2025 a 04/03/2025	Candidato
10	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	12/03/2025 a 02/04/2025	PROPEP
11	Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 08/04/2025	CAPES
12	Análise técnica das candidaturas pela CAPES	09/04/2025 a 23/05/2025	CAPES
13	Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
14	Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 04/06/2025	CAPES
15	Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2025	Bolsista

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela PROPEP.

10.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- II. Não cumprir as exigências previstas neste edital e no edital da CAPES.

10.3. Os estudantes de doutorado contemplados com a bolsa têm como obrigação participar de seminário ou evento científico organizado pelos Programas de Pós-Graduação e/ou PROPEP, a fim de compartilhar a experiência e resultados da pesquisa com a comunidade acadêmica, fomentando a cultura da internacionalização.

10.4. Informações sobre as portarias, editais, formulários e demais documentos necessários a este processo podem ser encontradas no site oficial da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>

Duque de Caxias, 01 de Novembro de 2025